



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
CONTROLADORIA GERAL

Ofício Circular / CG nº 020/2019

Linhares, 13 de dezembro de 2019.

Assunto: Alerta sobre prazos para recolhimento de 13º.

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 023/2013, de 16 de agosto de 2013, que dispõe sobre as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno do Município de Linhares;

Considerando que o art. 10 da Lei 7.787/89, prevê que a “falta de recolhimento das contribuições previdenciárias acarreta multa variável [...]”;

Considerando o disposto no §1º, do art. 216 do Decreto Federal nº 3.048/1999,

Art. 216 A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de outras importâncias devidas à seguridade social, observado o que a respeito dispuserem o Instituto Nacional do Seguro Social e a Secretaria da Receita Federal, obedecem às seguintes normas gerais:

§ 1º O desconto da contribuição do segurado incidente sobre o valor bruto da gratificação natalina - décimo terceiro salário - é devido quando do pagamento ou crédito da última parcela e deverá ser calculado em separado, observado o § 7º do art. 214, e recolhida, juntamente com a contribuição a cargo da empresa, até o dia vinte do mês de dezembro, antecipando-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia vinte.

Considerando o art. 123, §8º da Lei Complementar nº 2.330/02;

Alertamos que o prazo limite para o recolhimento de RPPS e RGPS referente ao 13º é até 20/12/2019.

Atenciosamente,

ARLETE DE FÁTIMA NICO
Controladora Geral



Acuso o recebimento do Ofício Circular/CG N° 020/2019, de 13/12/2019:

JUSSARA CARVALHO DE OLIVEIRA

Presidente da Faculdade de Ensino Superior de Linhares

FILIPE COSTA AZEREDO

Diretor Geral do SAAE Linhares

JOBIS CALIMAN BUFFON

Diretor Presidente do IPASLI